

## RESOLUÇÃO CRC/SE N° 566/2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução CFC n°. 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2010 e a Lei n°. 4.320/64.

**CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

### RESOLVE:

Art. 1° - Abrir Suplementação Orçamentária ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 96.701,68 (noventa e seis mil setecentos e um reais e sessenta e oito centavos)** nas seguintes dotações:

#### **SUPLEMENTA:**

<b>6.3.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>89.846,68</b>
6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da informação	2.000,00
6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	41.929,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	7.816,00
6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	7.250,00
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros	12.636,00
6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	13.500,00
6.3.1.3.02.04.003	Passagens - Colaboradores	4.715,68
<b>6.3.2</b>	<b>Despesas Capital</b>	<b>6.855,00</b>
6.3.2.1.05.01.002	Softwares	6.855,00
<b>TOTAL</b>		<b>96.701,68</b>

Art. 2° - Os recursos utilizados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme orientação do item 5.3.2 do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e em conformidade com o item II do §1°, art. 43, da Lei 4.320/64 e pelo Superávit Financeiro dos cursos, e o Crédito Especial será coberto pela Anulação Parcial de Dotação, conforme especificado abaixo:

<b>6.2.1.9</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	
6.2.1.9.01.01.001	Profissional	2.000,00
<b>6.2.3</b>	<b>Previsão Adicional</b>	
6.3.2.1.03.01.007	Superávit Financeiro	87.846,68
<b>6.3.2</b>	<b>Despesas Capital</b>	
6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamentos de Dados	6.855,00
<b>TOTAL</b>		<b>96.701,68</b>

Art. 3° - Esta Resolução terá vigência a partir desta data.

Aracaju, 22 de setembro de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe